

EDITAL CSDP Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Retificação do Edital de Abertura do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a previsão do art. 2º, parágrafo único da Deliberação CSDP 005, de 7 de fevereiro de 2014, bem como o contido nos autos de número 18.522.875-4; CONSIDERANDO o previsto na Lei Estadual nº 19.196/17,

RESOLVE, *ad referendum*

Art. 1º. Retificar o item 5 do Edital de Abertura do IV Concurso Público de Provas e Títulos ao Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A retificação do Edital, em anexo, será publicado no Diário Oficial e no sítio virtual da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ANEXO

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, em eventuais aditamentos e instruções específicas para realização do certame, bem como nas Deliberações do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná nº 005/2014 e 0021/2019, com suas posteriores atualizações e alterações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 5.3 As inscrições ao Concurso serão realizadas **exclusivamente** via **Internet**, no período de **10h do dia 19/01/2022 às 12h do dia 18/02/2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 5.4 deste Edital.
- 5.3.1 A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br).
- 5.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.institutoaocf.org.br), durante o período das inscrições e, pelo link correspondente ao Concurso da Defensoria Pública do Estado do Paraná, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 5.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.
- 5.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data de encerramento das inscrições (**18/02/2022**).
- 5.4.3 O boleto bancário disponível no site do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 5.5 O candidato deverá conferir, dentro de 03 dias úteis a contar do pagamento, no endereço eletrônico do Instituto AOCF, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Candidato – CRC do Instituto AOCF, pelo telefone (044) 3013-4900, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 5.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

- 5.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 5.8 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.10 O Instituto AOCPE e a Defensoria Pública do Estado do Paraná não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 5.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Defensoria Pública do Estado do Paraná e ao Instituto AOCPE o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta e legível, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 5.13 Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas constantes deste Edital.
- 5.14 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:**
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou
 - b) for **Doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual 20.310/2020; ou
 - c) for **Doador de Medula Óssea**, nos termos da Lei Estadual 20.310/2020.
 - d) for **Eleitor convocado e nomeado** para servir à Justiça eleitoral do Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017
- 5.15 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **das 10h do dia 19/01/2022 até as 12h do dia 24/01/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF**, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico (www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 5.16, 5.17 ou 5.18, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 5.16, 5.17 ou 5.18.

5.16 CadÚnico

- 5.16.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - CadÚnico, o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 5.16.2 O Instituto AOCPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.16.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, Via CadÚnico, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.15 deste Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.

5.16.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

5.16.5 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.16.6 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

5.17 Doador de Sangue:

5.17.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) declaração expedida pela entidade coletora do Estado do Paraná, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações consecutivas de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

5.17.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘a’, ‘b’, e ‘c’ do subitem 5.17.1, deverão ser enviados, no período **das 10h do dia 19/01/2022 até as 23h59min do dia 24/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico (www.institutoaocp.org.br), **em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.17 deste edital;

5.17.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.17.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.17.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de doador de sangue, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.15 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘a’ ‘b’ e ‘c’ do subitem 5.17.1, e/ou em cópia ilegível;

5.17.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.

5.18 Doador De Medula Óssea

5.18.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

5.18.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’, e ‘c’ do subitem 5.18.1, deverão ser enviados, no período **das 10h do dia 19/01/2022 até as 23h59min do dia 24/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico (www.institutoaocp.org.br), **em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.18 deste edital;

5.18.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

5.18.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

5.18.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Doador de Medula Óssea, ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.15 deste Edital;
- d) não apresentar todos os dados solicitados;
- e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘a’ ‘b’ e ‘c’ do subitem 5.18.1, e/ou em cópia ilegível;

5.18.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.

5.19 Eleitor Convocado e Nomeado:

5.19.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Eleitor convocado e nomeado”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

c.1) o benefício é concedido a contar da data em que o candidato fez jus ao prêmio, e tem validade de 02 (dois) anos.

5.19.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas ‘b’, e ‘c’ do subitem 5.19.1, deverão ser enviados, no período **das 10h do dia 19/01/2022 até as 23h59min do dia 24/01/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico (www.institutoaocp.org.br), **em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 5.19 deste edital;

- 5.19.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 5.19.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 5.19.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, na condição de Eleitor convocado e nomeado, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.15 deste Edital;
 - não apresentar todos os dados solicitados;
 - não enviar os documentos exigidos nas alíneas ‘a’ ‘b’ e ‘c’ do subitem 5.19.1, e/ou em cópia ilegível;
- 5.19.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 5.20 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 5.21 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.21.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 5.22 A partir do dia **28/01/2022**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico do Instituto AOCF (www.institutoaocf.org.br) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 5.23 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 5.24 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* (www.institutoaocf.org.br).
- 5.24.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* (www.institutoaocf.org.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 5.25 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico (www.institutoaocf.org.br), **até as 12h do dia 18/02/2022**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.25.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.26 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou via pix, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.27 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.28 A Defensoria Pública do Estado do Paraná e o Instituto AOCF eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.
- 5.29 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, indicando claramente quais são os recursos especiais necessários no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da

- inscrição (18/02/2022), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 5.29.1 O laudo médico deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.
- 5.29.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.30 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o prazo e a forma previstos no subitem 6.5. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 5.30.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a Defensoria Pública do Estado do Paraná reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 5.30.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.7.
- 5.31 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.26, observando os procedimentos a seguir.
- 5.30.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactante ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 5.31.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 12.17 a 12.17.2 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 5.31.3 Não será disponibilizado, pelo Instituto AOCPE, o responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.31.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.30.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.30.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.**